

# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 384/2017 – GAB/PMT. de 01/04/2017

## PODER EXECUTIVO

### **BRUNO MANOEL REZENDE**

Prefeito Municipal

### **JAVÃ CASTANHO**

Vice-Prefeito

### **ELANE TAVARES DE OLIVEIRA**

Chefe de gabinete

### **DR. WILDISON LORRAN TELES LOBATO**

Procurador Geral do Município

### **MARIA DELZUIE FERREIRA DA SILVA**

Controladora Geral do Município

### **ELTON FERREIRA DA COSTA**

Secretário Municipal de Administração

### **SIMONE DA SILVA E SILVA**

Secretária Municipal de Governo

### **RIBAMAR DO ESPIRITO SANTO DOS REIS**

Secretário Municipal de Finanças

### **NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS**

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

### **SAMUEL DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal de Educação

### **LILIAN CORDEIRO DE ABREU**

Secretária Municipal de Saúde

### **EVANILCE TALLYNY AMORIM DE SOUZA**

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

### **CLAUDIR LUIZ MARCOLAN**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

### **IZAIAS CARDOSO DA SILVA**

Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

### **HIGOR LEONARDO RAMOS FERREIRA**

Secretário Municipal de Transporte

### **MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR**

Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços

### **IVANOR COMUNELLO**

Secretário Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano

### **JOSEMIR SANTOS CASTELO**

Secretário Municipal de Desporto Lazer e Juventude

### **FABIO DE SOUZA BARROS**

Secretário Municipal de Cultura

### **EDICLEUMA MORAIS SANTOS**

Secretária Municipal de Turismo

## PODER LEGISLATIVO

### **LEANDRO MENDES FERREIRA**

Presidente

### **JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA**

Vice – Presidente

### **ALESSANDRO DE SOUSA DA SILVA**

1ª Secretaria

### **ANTÔNIO CARLOS SANTOS DO ROSÁRIO**

2º Secretário

### **FELIPE CESAR FERNANDES REZENDE**

Vereador

### **JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA**

Vereador

### **NALISON DOS SANTOS SOARES**

Vereador

### **ROSIVALDO NEVES NUNES**

Vereador

### **IUANNE MARY CASTILLO GURJÃO FIGUEIREDO**

Vereadora

**EXPEDIENTE:** O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração da Prefeitura de Tartarugalzinho. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site:

[www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario\\_oficial](http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial) ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração até 8 (oito) dias após a publicação.

## SÚMARIO

Atos do Poder Executivo	Pág.
Decretos .....	(00)
Portarias .....	(00)
Avisos .....	(02)
Leis .....	(00)
Publicidade .....	(00)
Acordo de corporação .....	(00)
Extratos.....	(00)
Avisos .....	(00)

• Esta edição completa do diário é composta de 04 páginas •

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### D.O.M.T



**PREFEITURA**  
**TARTARUGALZINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO

## PORTARIAS

## AVISOS



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DA SECRETÁRIA

## PORTARIA Nº 050/2025 - SEMSA/PMT

A Secretária Adjunta de Saúde do Mun. de Tartarugalzinho, **KEILA ROSANE DOS SANTOS SOUZA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 126/2022 - GAB/SEMSA/PMT, de 12 de julho de 2022.

## RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **LILIAN CORDEIRO DE ABREU**, secretária municipal de saúde de Tartarugalzinho, para Viajar da Sede de suas atribuições em Tartarugalzinho/AP até Brasília/DF, para participar da Reunião da Diretoria Executiva, que será realizada no dia 29 de janeiro de 2025, das 09h00 às 18h00, em Brasília/DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde Tartarugalzinho-AP, em 29 de janeiro de 2025.

*Keila Rosane dos Santos Souza*  
**Keila Rosane Dos Santos Souza**

Secretária Adjunta Mun. de Saúde de Tartarugalzinho  
Portaria Nº 126/2022 - GAB/SEMSA/PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO  
E CIDADANIA

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 001/2025 – SEMASTC/PMT.  
Objeto: Aquisição de 8.000 (oito mil) cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania, através do Centro de Referência da Assistência Social. Vigência: 12 (doze) meses. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 009/2024-SLC/SEMGOV/PMT. Processo Administrativo nº 404.0103/2024 – SEMASTC/PMT. Empresa vencedora: RIO GRANDE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 16.537.246/0001-37 – Lote: 01 (cesta básica) – Quantidade: 8.000 – Valor Unitário R\$ 154,51 (cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) - Valor Total R\$ 1.236.080,00 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil e oitenta reais).

Tartarugalzinho-AP, 29 de janeiro de 2025.

**NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS**  
Secretária Municipal de Ação Social  
Decreto nº 007/2021 – GAB/PMT



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 006/2025-GAB/SEMED-PMTE

Designa Servidores Públicos para a Comissão Técnica de Chamada Pública da Agricultura Familiar e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Senhor Samuel dos Santos Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 003/2021-GAB/PMTE, de 04 de janeiro de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores para compor a Comissão Técnica da Chamada Pública de Agricultura Familiar, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Que trata da aplicação dos 30% para a agricultura familiar da Lei Federal 11.947/2009.

- 1- ALCILENE MACIEL DOS SANTOS LEITE - (SEMED)
- 2- CLAUDETE SANTANA DA SILVA - (SEMED)
- 3- FABIO HEITOR DE OLIVEIRA SOUSA - (RURAP)
- 4- JAMILE DA SILVA BARROS - (SEMED)
- 5- LILIAN MARIA PINHEIRO FARIAS - (SEMED)
- 6- LUANA ALMEIDA FERREIRA - (SEMAPA)
- 7- MARIDALVA FARIAS MENDES - (SEMED)
- 8- NADIELSON SIQUEIRA COSTA - (SEMED)

§1.º- Nomear Nadelson Siqueira Costa, que será o Coordenador e responsável em presidir a Comissão e representar o Município de Tartarugalzinho com os parceiros externos, frutos das ações resultantes da aplicação do recurso que trata a Lei Federal nº 11.948/2009 do PNAE.

Art. 2º- Essa Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogada as condições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Tartarugalzinho-AP, 29 de janeiro de 2025.

*Samuel dos Santos Silva*  
**SAMUEL DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 003/2021-GAB/PMTE



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.971.518/0001-33  
Av. Mãe Verônica, N.382 - Centro - CEP: 64800-000  
Tartarugalzinho-AP

## CÉSAR AUGUSTO HERWING, CPF:921.080.759-68

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tartarugalzinho/AP, a renovação da Licença de Operação (L.O), para a atividade de Plantio de culturas anuais e permanentes, no imóvel rural denominado Retiro Várzea Grande, localizada na margem esquerda da BR 156, km 397, zona rural do município de Tartarugalzinho/AP.

## ALISSON ROBERTO BEZERRA, CPF:394.649.318-17

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tartarugalzinho/AP, a renovação da Licença de Operação (L.O), para a atividade de Plantio de culturas anuais e permanentes, no imóvel rural denominado Retiro São Miguel, localizado no Ramal Lago Novo, km 38, zona rural do município de Tartarugalzinho/AP.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
CNPJ: 23.074.750/0001-03

CONTRATO Nº 01/2025  
TERMO DE CONTRATO Nº 01/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TARTARUGALZINHO.**

**LOCATÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO sediada na Rua 1º de maio, 597 - Centro, inscrita no CNPJ com o nº 23.074.750/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, vereador **LEANDRO MENDES FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 133260 e inscrito no CPF com o nº 796.269.962-53, daqui por diante denominado LOCATÁRIO.

**LOCADOR:** **NILSON DA SILVA FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 112.997.032-91, doravante designado LOCADOR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** Locação de imóvel de dois andares, medindo 20 (vinte) metros de fundo por 18 (dezoito) metros de frente, contendo 08 (oito) salas comerciais, sito à Avenida Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 1391, que será destinado exclusivamente para a instalação e funcionamento da sede da Câmara de Vereadores de Tartarugalzinho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** O presente instrumento terá duração de 03 (três) meses e terá início em 27/01/2025 e término em 27/04/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O valor mensal da Locação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo período de 03 meses, podendo ser prorrogado por mais 03 meses.

a) O pagamento mensal da Locação será efetuado todo dia 30 de cada mês ao da prestação de serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS TRIBUTOS** Obriga-se o LOCADOR o pagamento de todos os tributos municipais que recaírem sobre o imóvel locado.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS PAGAMENTOS** Obriga-se o LOCATÁRIO além do pagamento do aluguel a satisfazer ao pagamento, por sua conta exclusiva, do consumo de luz, água e esgoto.

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS O LOCATÁRIO** declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o em bom estado e obrigando-se a:

- a) manter o objeto de locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescinda a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se refere à conservação e de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, fogão e quaisquer outras;
- b) encaminhar ao LOCADOR todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes

Palácio 17 de Dezembro - Av. Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 1391 – Centro – Tartarugalzinho - AP



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
CNPJ: 23.074.750/0001-03

publico que forem entregues no imóvel, sob pena responder pelas multas, correção monetária e penalidades de correntes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;

c) no caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo LOCADOR, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização; facultara o LOCADOR ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem;

d) na entrega do prédio, verificando-se infração pelo LOCATÁRIO de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessita de algum conserto ou reparo, ficara o mesmo LOCATÁRIO, pagando o aluguel até a entrega das chaves; e) findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o LOCADOR mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido. O LOCADOR é responsável pela manutenção preventiva e corretiva das instalações locadas, devendo, sempre que solicitado pelo LOCATÁRIO proceder com os reparos e conserto necessários para o bom uso das instalações locadas.


**CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO** É admitida a rescisão do presente Contrato:


I – O LOCATÁRIO poderá rescindir o presente Contrato, por ato administrativo unilateral, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, nas hipóteses previstas no Artigo 78, inciso I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em Processo Administrativo Regular;

II – A infração das obrigações consignadas na cláusula sexta, sem prejuízo de qualquer outra Lei, por parte do LOCATÁRIO, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o conseqüente despejo ou obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais. Parágrafo Único. Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente Contrato, bem como o LOCADOR, exonerado de toda e qualquer responsabilidade decorrente.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas e assessoria jurídica.

Tartarugalzinho, AP – 27 de janeiro de 2025.

  
**Leandro Mendes Ferreira**  
Presidente da Câmara Municipal  
LOCATÁRIO

  
**Nilson da Silva Figueiredo**  
Proprietário do Imóvel  
LOCADOR

**RECONHECIMENTO  
NO VERSO**

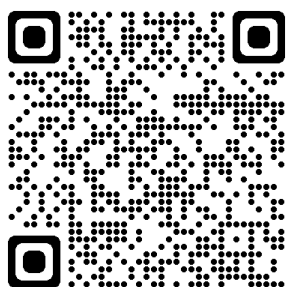
Testemunhas:  
1º Nome: Walter dos Santos Assinatura: \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_  
2º Nome: Francisco Evangelista Assinatura: \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

Palácio 17 de Dezembro - Av. Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 1391 – Centro – Tartarugalzinho - AP





ICP DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME MP Nº 2.200-2 DE 24/08/2001. O INSTITUTO ANISTROFOTOGRAFIA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**

A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diariolista.php> no link Diário